

Benedicto de Diana

LEI Nº 2.146, de 24 de junho de 1.974.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE -
R\$20.000,00 NO ORÇAMENTO DO S.A.A.E. DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Fe-
liz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Porto Feliz aprovou e eu sancio e promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Conta-
doria de Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E)
do Município, um crédito de R\$20.000,00 (vinte mil cru-
zeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações
orçamentárias, com as quantias que menciona:

a) em R\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dota-
ção orçamentária:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1 ARRECADAÇÃO

30 00 11 - Despesas Correntes
31 00 11 - Despesas de Custeio
31 20 11 - Material de Consumo

I - Impressos, materiais de limpeza e outros.

b) em R\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) a seguinte dota-
ção orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

b) ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

30 00 91 - Despesas Correntes
31 00 91 - Despesas de Custeio
31 20 91 - Material de Consumo

I - Materiais para tratamento de água e conservação do
prédio.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior
amplará parcialmente, em R\$20.000,00 (vinte mil cruzei-
ros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

c) SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

40 00 91 - Despesas de Capital
41 00 91 - Investimentos
41 10 91 - Obras Públicas
41 12 91 - Início de Obras

I - Instalação de Medidores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 24 de junho de 1.974.

Benedicto José Diana - Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 24 de junho de 1.974.

Nelson Tabarro - Secretário